



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 004/06

Processo Administrativo n.º 06/10/40.741

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, entidade de direito público, inscrito no CGC sob nº 51 885 242 /0001 - 40, com sede à Avenida Anchieta, 200, na cidade de Campinas-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Hélio de Oliveira Santos, doravante denominado **COOPERANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.061.479/0001-77, Inscrição Estadual isenta, localizada à rua José Paulino, nº 1.111, Centro, na cidade de Campinas, neste ato representada pelo seu presidente, Guilherme Campos Júnior, e a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO (HABICAMP)**, inscrita no CNPJ sob nº 54.693.924/0001 - 40, localizada à Av. Campos Sales, 532, sala 22, Centro, na cidade de Campinas, neste ato representada pelo seu presidente, Sival Roberto Dorigon, doravante denominadas **COOPERADOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação, tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes, para viabilizar o projeto “Natal de Todas as Nações - 2006”, mais especificamente, no que tange à decoração do natal e programação cultural.

SEGUNDA - METAS

2.1 Para a consecução do objetivo dos partícipes, serão definidas as seguintes metas:

a) Definição dos conceitos do projeto segundo termo de referência (anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- b) Validação dos projetos que serão apresentados pelas empresas e organizações não governamentais, segundo soluções decorativas com respectivos custos.
- c) Execução da decoração natalina nos logradouros públicos tais como, ruas, avenidas, praças e em prédios históricos e públicos de Campinas e desenvolvimento de Programações Culturais tais como apresentações teatrais, musicais e performativas tendo como tema o natal.

TERCEIRA - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1 As empresas e organizações apresentarão o cronograma de execução detalhando as etapas e fases de execução dos projetos decorativos, após a validação dos partícipes.

QUARTA – OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

- a) Conceber o projeto, definir estratégias e apoiar a iniciativa privada e instituições organizadas na execução e implantação do mesmo, dando todo o suporte logístico, operacional e institucional na busca de patrocinadores e execução do projeto.
- b) Fornecer apoio logístico necessário para o desenvolvimento do (s) projeto (s), incluindo a cedência de espaço físico para a confecção das peças e suporte para a colocação das mesmas, bem como, apoio com os recursos humanos que estiverem a seu alcance e disponíveis.
- c) Fazer a gestão entre as partes envolvidas na qualidade de articuladora do processo.
- d) Aprovar ou reprovando o(s) projeto (s) conceitual (is) que forem apresentados aos cooperados pela iniciativa privada e/ou possíveis patrocinadores.

QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS COOPERADAS

- a) Acompanhar o desenvolvimento do projeto e facilitar a prospecção de patrocinadores;
- b) Aprovar conjuntamente com o cooperante ou reprovando o (s) projeto (s) conceituais apresentado (s) pela iniciativa privada aos partícipes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

c) Apoio às iniciativas do **COOPERANTE** na busca junto à iniciativa privada de meios técnicos e financeiros para a execução do projeto, dando apoio institucional ao mesmo, com vistas ao bom desenvolvimento do projeto.

SEXTA - DA EXECUÇÃO

a) Os projetos conceituais decorativos serão executados por empresas/ profissionais e/ou patrocinadores que tenham apresentados os mesmos para análise dos partícipes e recebido a aprovação.

b) As empresas, profissionais e /ou patrocinadores que tiverem estudos conceituais aprovados pelos partícipes devem apresentar as devidas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica ao COOPERANTE no sentido de garantir a segurança na instalação, manutenção e retirada do material decorativo.

c) Os projetos deverão ser apresentados para o Decom – Departamento de Comunicação junto a coordenação de Projetos Especiais, até o dia 20 de outubro, contendo os prazos de execução, manutenção e retirada.

d) O DECOM em conjunto com as cooperadas avaliarão os projetos apresentados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer empresa, profissional ou patrocinador que desejar dar o seu apoio ao projeto “Natal de Todas as Nações – 2006”, seja adotando um logradouro público e prédios, históricos, seja patrocinando projetos já aprovados, pode fazê-lo, devendo entrar em contato com qualquer um dos partícipes, que devem encaminhar as sugestões de participação à coordenação executiva do projeto, seguindo os procedimentos deste termo de cooperação.

SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

7.1 As despesas com a produção do material decorativo será feito diretamente pelos patrocinadores à(s) empresa (s) ou profissional (is) que os executarem, sem que caiba ao **COOPERANTE** ou às **COOPERADAS**, quaisquer responsabilidade financeira, técnica, trabalhista e civil sobre o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

OITAVA – DA VALIDAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

8.1 – Os projetos e estudos conceituais devem ser aprovados pelos partícipes antes de serem executados. No caso do **COOPERANTE**, os estudos relativos aos prédios históricos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, através da sua Coordenadoria de Patrimônio Histórico.

NONA – COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROJETO

9.1 A coordenação executiva do projeto será exercida pela Coordenadoria de Comunicação do **COOPERANTE** para onde deverão ser encaminhadas todas as demandas relativas ao projeto “Natal de Todas as Nações - 2006”.

DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 30 de janeiro de 2007.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

11.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou de comum acordo entre as partes, ou ainda devido à superveniência de norma legal ou evento, que o torne material ou formalmente impraticável, mediante entrega de notificação escrita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução.

11.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

12.1 O presente Termo de Cooperação não implica na transferência de recursos por quaisquer dos partícipes e não gerará ônus dos cofres públicos

DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

13.1 Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as partícipes, de forma expressa, vedada à solução tácita.

DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Termo de Cooperação será publicado, por conta do órgão do **COOPERANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro de Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convencionados, os partícipes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Campinas, 06 de outubro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campinas

SINVAL ROBERTO DORIGON
Presidente da Habicamp – Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação de Campinas e Região